

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Acordo n.º 11/2013 de 10 de Abril de 2013

REVISÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO - VALOR INVESTIMENTO N.º 006/2012
ENTRE A SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E A CASA DO POVO DE
RABO DE PEIXE

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, com o número de identificação fiscal 600083748, na qualidade de 1.º Outorgante, representada pela Secretária Regional do Trabalho e da Solidariedade Social, Ana Paula Pereira Marques e a Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, número de identificação fiscal 512009139, na qualidade de 2.º Outorgante, representada por José Domingos Machado, Presidente da Direção, enquanto seu representante legal, devidamente credenciado, celebraram a 23 de maio de 2012, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 006/2012, no qual se estabelecem as obrigações recíprocas da Segurança Social e da instituição, com vista à comparticipação das despesas com a empreitada de construção de edifício destinado a creche, lar de idosos e centro de dia no concelho da Ribeira Grande.

Considerando a necessidade de proceder-se a um reescalonamento no prazo de execução e de entrega das prestações e conseqüente alteração dos valores a atribuir, torna-se indispensável proceder à Revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado.

Assim, ao abrigo da faculdade prevista na cláusula IX do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 006/2012, de 23 de maio de 2012, foi acordado entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social, representada pela Secretária Regional da Solidariedade Social, Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano e a Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, representado pelo respetivo Presidente da Direção, José Domingos Machado, proceder à sua revisão, designadamente, procedendo-se à alteração das respetivas cláusulas IV e VII, nos termos seguintes:

Cláusula I

Alteração ao Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 006/2012

As cláusulas IV – Prazo de execução e Cláusula VII - Obrigações do 1.º outorgante, do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 006/2012, de 23 de maio de 2012, passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula IV

Prazo de execução

O período máximo de execução do presente contrato, com início após a assinatura do presente contrato, tem o fim previsível no final do ano de 2013.

Cláusula VII

Obrigações do 1.º outorgante

A Secretaria Regional da Solidariedade Social comparticipa o investimento, até ao montante máximo de 4.980.000,00€ (quatro milhões e novecentos e oitenta mil euros), por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2011, 2012 e 2013.

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 -Despesas do Plano, Divisão 13 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 - Apoio a Idosos, Ação 11) – Construção de Lar de Idosos e Centro de Dia em Rabo de Peixe, CE: 08.07.01., dos Orçamentos dos respetivos anos económicos:

- Ano de 2011: 2.059.158,00€

- Ano de 2012: 2.302.889,49€

- Ano de 2013: 617.952,51€”

Cláusula II

Entrada em vigor

A presente revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 006/2012, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de março de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Presidente da Direção da Casa do Povo de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.